

## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

Versão de 6 de março

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, da Direção Geral dos Estabelecimentos escolares, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém quatro componentes:

- I. Coordenação do plano e das ações;
- II. Prevenção da infeção;
- III. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;
- IV. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
- V. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O presente plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

### I. COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

1. A supervisão do plano de contingência é responsabilidade da Diretora, Zita Margarida Barreira Esteves, e na sua ausência da Subdiretora, Celina Fernanda Pinto Ferreira que poderão ser contactadas em qualquer momento para [zita.esteves@aereal.edu.pt](mailto:zita.esteves@aereal.edu.pt), [celina.ferreira@aereal.edu.pt](mailto:celina.ferreira@aereal.edu.pt), telefone 253 300 290.
2. Qualquer ação no âmbito do presente plano deverá ser prontamente comunicada à coordenação que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto de qualquer elemento da equipa de coordenação.
4. A equipa de coordenação é coordenada pela Coordenadora de Ano, Professora Sameiro Sampaio apoiada pelo, Adjunto e Delegado de Segurança, Miguel Balaia, Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde, Professora Cristina Leal, Educadora Social Ângela Silva, Vigilante do Ministério da Educação, Manuel Pinheiro.
5. A coordenadora Sameiro Sampaio é a responsável pelo plano junto de toda a comunidade sendo coadjuvada pelo Delegado de Segurança Miguel Balaia.
6. Cada coordenador de estabelecimento de cada unidade de educação ou ensino, Jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas definidas no presente plano.
7. Cada coordenador/dinamizador dos serviços administrativos, da cantina, dos serviços de limpeza, da biblioteca, da sala do aluno, da sala recreativa, da sala de estudo é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas definidas no presente plano.

### II. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

- Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:
- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala<sup>5</sup>, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas: oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infecção.

Consequentemente é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da escola respeitar e cumprir as seguintes regras:

1. Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com um lenço de papel ou o braço e eliminar o lenço de papel de seguida;
2. Lavar as mãos muito bem e frequentemente após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
3. Não partilhar objetos nem comida;
4. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
5. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

#### Medidas de prevenção

As áreas de ação educativa são alvo de higienização, excecional, em cada intervalo de aulas.

Suspendem-se as atividades educativas com elementos externos à escola, bem como as atividades que impliquem a saída dos alunos do agrupamento.

O atendimento ao público é efetuado, preferencialmente pela via não presencial.

Não será autorizada a entrada na escola de qualquer membro da comunidade educativa que manifeste sintomas de febre ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a escola), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

### **III. REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO**

1. Em caso de suspeita de infecção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a equipa de coordenação do plano através do telefone 253 300 290, 253 300 293, 253 300 298.
2. Verificando a equipa de coordenação do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento pelo respetivo responsável.
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. O coordenador do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
5. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que será monitorizado por um adulto.

7. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
8. Caso seja confirmado, a escola desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto na escola e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

#### **IV. AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção ou equipa coordenadora.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma/diretor de turma, em articulação com a direção e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios electrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

#### **V. AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES**

Em caso de rotura dos recursos humanos será solicitado à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares apoio na decisão a tomar.